



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 103 • São Paulo, sexta-feira, 6 de junho de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 53.056, DE 5 DE JUNHO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAUDE			
09001 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		15.000.000,00
TOTAL	1		15.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.131.4501.5576 COMUNICACAO DE ACOES DO GOVERNO			15.000.000,00
TOTAL	1	3	15.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		15.000.000,00
TOTAL	1		15.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.131.4501.5576 COMUNICACAO DE ACOES DO GOVERNO			15.000.000,00
TOTAL	1	3	15.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAUDE			
TOTAL	1	3	15.000.000,00
MAIO			15.000.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	3	15.000.000,00
MAIO			2.083.335,00
JUNHO			1.416.667,00
JULHO			1.416.667,00
AGOSTO			1.416.667,00
SETEMBRO			1.416.667,00
OUTUBRO			1.416.667,00
NOVEMBRO			1.416.667,00
DEZEMBRO			1.416.663,00
DOTACAO CONTINGENCIADA			3.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00

#### DECRETO Nº 53.057, DE 5 DE JUNHO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem- DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.000.205,00 (Treze milhões, duzentos e cinco reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem- DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	5		13.000.205,00
TOTAL	5		13.000.205,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1609.4907 CONSERVACAO,SINALIZACAO SEGURANCA EM R			13.000.205,00
TOTAL	5	3	13.000.205,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALACOES	5		13.000.205,00
TOTAL	5		13.000.205,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1606.1418 DUPLICACAO E IMPLANTACAO RODOVIAS ESTA			13.000.205,00
TOTAL	5	4	13.000.205,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER			
TOTAL	5	3	13.000.205,00
JUNHO			13.000.205,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER			
TOTAL	5	4	13.000.205,00
JUNHO			13.000.205,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	13.000.205,00	13.000.205,00	0,00
TOTAL GERAL	13.000.205,00	13.000.205,00	0,00

#### DECRETO Nº 53.058, DE 5 DE JUNHO DE 2008

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.483.500,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 2008.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRACAO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 50 43 SUBVENCOES SOCIAIS	1		783.500,00
4 4 40 51 OBRAS E INSTALACOES	1		700.000,00
TOTAL	1		1.483.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.811.4109.5115 CAMPANHAS E CAPTACAO DE EVENTOS ESPOR			783.500,00
27.812.4110.1040 REFORMA, MOD.CONST.EQUIP. ESP.LAZER E T			700.000,00
TOTAL	1	4	1.483.500,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
41001 ADMINISTRACAO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 50 43 SUBVENCOES SOCIAIS	1		8.500,00
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1		475.000,00
TOTAL	1		483.500,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
4 4 90 92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
TOTAL	1		1.000.000,00
JUNHO			1.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.122.4107.5854 GESTAO DE INFRA ESTRUTURA E SUPRIMENTO			1.000.000,00
TOTAL	1	4	1.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	13.000.205,00	13.000.205,00	0,00
TOTAL GERAL	13.000.205,00	13.000.205,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
41000 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
TOTAL	1	4	300.000,00
JUNHO			300.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12788 8º 1º 3	1.483.500,00	1.483.500,00	0,00
TOTAL GERAL	1.483.500,00	1.483.500,00	0,00

#### DECRETO Nº 53.059, DE 5 DE JUNHO DE 2008

*Outorga poderes ao Secretário de Economia e Planejamento para os fins que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 47 inciso I e parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo e na conformidade da Lei nº 1996, de 23 de maio de 1979,

##### Decreta:

Artigo 1º - Ficam outorgados poderes ao Secretário de Economia e Planejamento, FRANCISCO VIDAL LUNA para, representando o Estado de São Paulo, assinar contratos de financiamento com o Banco Sumitomo/JBIC - Japan Bank for International Cooperation, destinados aos Projetos Adicional da Linha 4 da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Aquisição de Trens e Sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e METRÔ, em Tóquio-Japão, observadas as formalidades legais exigíveis.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*José Luiz Portella Pereira*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 2008.

#### DECRETO Nº 53.060, DE 5 DE JUNHO DE 2008

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o bem imóvel localizado no Município de Limeira, necessário a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, visando a instalação de Centros de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

##### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel necessário a Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, visando a instalação de 2 (dois) Centros de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, no município, ou a outro serviço público, localizado na Via Anhanguera-SP-330, Km 138, sentido Limeira/São Paulo, Lote 13, Município de Limeira, neste Estado, que consta pertencer a Isabel T. Tetzner, com área de 54.408,00m² (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito metros quadrados), conforme identificado nos autos do processo SJDC-271.868/2008.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 2008

JOSÉ SERRA

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 5 de junho de 2008.